

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Leis Complementares e Ordinárias .....	1
Decretos e Portarias .....	1
Convênios e Congêneres .....	2
Outros Atos .....	2

**DIÁRIO DO EXECUTIVO****Avisos de Editais, Retificações****Recursos, Impugnações e Decisões****Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação****Adjudicação, Ratificação e Homologação****Extratos de Ata de Registro de Preços****Extrato de Contratos e Termos Aditivos**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato CLNº 100/2020, celebrado entre o Município de Rio Doce e a empresa BH FarmaComercio Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 119 (cento e dezenove) dias contados a partir de 01/01/2021. Data de assinatura: 30/12/2020.

**Dispensa e Inexigibilidade de Licitação****Leis Complementares e Ordinárias****Decretos e Portarias****Decreto nº 1.982 de 04 de Janeiro de 2021.**

Dispõe sobre nomeação de servidores que específica.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercer os cargos em comissão;

1. Karina Lopes Moreira, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
2. Alexandre Martins Lazarini, Secretário Municipal de Administração e Finanças;
3. Rodrigo Paiva Ribeiro, Chefe de Gabinete;
4. Silvana Lourdes da Luz Lazarini, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
5. Géssica Lanna Conceição, Encarregado de Serviços;
6. Stefany Aparecida Calixto; Chefe de Departamento de Contabilidade;
7. Cinthia Virginia Gomes, Chefe de Departamento de Direção Escolar;
8. Thaís Vieira Pereira, Coordenadora de Água, Esgoto e Saneamento Básico;

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 04 de Janeiro de 2021.

**Decreto nº 1.983 de 04 de Janeiro de 2021.**

Dispõe sobre delegação de poderes que específica.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no uso de suas atribuições ena forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designa, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Rio Doce, vinculadas ao CNPJ: 18.316.265/0001-69 os seguintes agentes públicos: Prefeito Municipal, Mauro Pereira Martins, CPF:399.039.666-87; Secretário Municipal de Administração e Finanças, Alexandre Martins Lazarini, CPF: 016.263.246-03 e Tesoureira: Simone Lazareni dos Santos CPF: 065.981.346-76.

Dispondo que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrarordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e, desbloquear senhas, efetuar saques - contacorrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de Janeiro de 2021.

**Decreto nº 1.984, de 04 de Janeiro de 2021.**

Dispõe sobre delegação de poderes que específica.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no uso de suas atribuições ena forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designa, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vinculadas ao CNPJ: 15.263.178/0001-00, os seguintes agentes públicos: Prefeito Municipal, Mauro Pereira Martins, CPF: 399.039.666- 87; Secretário Municipal de Administração e Finanças, Alexandre Martins Lazarini, CPF: 016.263.246-03; e Tesoureira: Simone Lazareni dos Santos CPF: 065.981.346-76.

Dispondo que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrarordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e, desbloquear senhas, efetuar saques - contacorrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio





eletrônico,efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplic. programasrepasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitarsaldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitarsaldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuartransferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinarinstr. convênio e contrato prest. serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de Janeiro de 2021.

### Decreto nº 1.985, de 04 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre delegação de poderes que especifica.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no uso de suas atribuições ena forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designa, para movimentar, em conjunto, as contasbancárias da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ:21.456.134/0001-91, os seguintes agentes públicos: Secretário Municipal deSaúde, Rodrigo de Souza Leite CPF: 058.127.426-18; Secretário Municipal deAdministração e Finanças, Alexandre Martins Lazarini, CPF: 016.263.246-03; eTesooureira: Simone Lazareni dos Santos CPF: 065.981.346-76.

Disponer que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas)assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito,autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber,passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes,requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo aoperações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenarcheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicaçõesfinanceiras, cadastrar, alterar e, desbloquear senhas, efetuar saques - contacorrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico,efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplic. programasrepasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitarsaldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitarsaldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuartransferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinarinstr. convênio e contrato prest. serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de Janeiro de 2021.

### Decreto Nº 1986 de 04 de Janeiro de 2021.

Estabelece calendário de feriados e pontos facultativos relativos aoexercício de 2021.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no exercício de suasatribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipaise estabelecidos os dias de ponto facultativo para o exercício de 2021, paracumprimento pelas unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, semprejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Ie Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rio Doce, 04 de Janeiro de 2021.

ANEXO I - RELAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021			
Dia/Mês	Dia/Semana	Evento	Tipo
17/fevereiro	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo.
03/março	Quarta-feira	Aniversário da Emancipação Político Administrativa	Feriado Municipal.
01/abril	Quinta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo, considerando que o dia da Paixão de Cristo recai na sexta-feira.
02/abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional - Art. 2 da Lei nº 9093/1995.
21/abril	Quarta-feira	Tiradentes/Data Magna do Estado de Minas Gerais	Feriado Nacional - Art. 1º da Lei nº 662/1949, alterado pela Lei 10607/2002 e art. 256 da Constituição do Estado.
01/maio	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional - Art. 1º da Lei nº 662/1949, alterado pela Lei 10607/2002.
03/junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo.
04/junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo, considerando que as Comemorações de Corpus Christi recaem na quinta-feira.
13/junho	Domingo	Dia Santo Antônio - Padroeiro	Feriado Municipal.
26/julho	Segunda-feira	Dia N. Sra. Santana do Deserto	Feriado Municipal.
06/setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Ponto Facultativo, considerando que as Comemorações do Dia da Independência recaem na terça-feira.
07/setembro	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Art. 1º da Lei nº 662/1949, alterado pela Lei 10607/2002.
11/outubro	Segunda-feira	N. Sra. Aparecida	Ponto Facultativo, considerando que as Comemorações do Dia de N. Sra. Aparecida recaem na terça-feira.
12/outubro	Terça-feira	N. Sra. Aparecida	Feriado Nacional - Art. 1º Lei 6802/1980.
29/outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo - Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2021.
01/novembro	Segunda-feira	Finados	Ponto Facultativo, considerando que o Dia de Finados recai na terça-feira.
02/novembro	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional - Art. 1º da Lei nº 662/1949, alterado pela Lei 10607/2002.
15/novembro	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional - Art. 1º da Lei nº 662/1949, alterado pela Lei 10607/2002.
24/dezembro	Sexta-feira	Natal	Ponto Facultativo, considerando que o Feriado de Natal recai no Sábado.
25/dezembro	Sábado	Natal	Feriado Nacional - Art. 1º da Lei nº 662/1949, alterado pela Lei 10607/2002.
31/dezembro	Sexta-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo, considerando que o Feriado de Confraternização Universal recai no Sábado.

### ANEXO II CALENDRÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2021

2021			
<b>JANEIRO</b>	<b>FEBREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>
D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q O S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

00	Expediente Normal
01	Domingo
02	Feriados Nacionais
03	Feriados Municipais
04	Ponto Facultativo

Convênios e Congêneros

Outros Atos

